LEI COMPLEMENTAR Nº 6.558/2022

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo de Direção Superior, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I **ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL** **Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão** Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**CÓDIGO**	**QTD**	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO**	**RECRUTAMENTO**
01 - Grupo de Direção Superior DS				
(...)				
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais	AS – 21	01	CC – 01.1	Amplo
(...)				

”

Art. 2º Fica alterado o Anexo XII - Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta Municipal, na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
“

ANEXO XII **ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL** **Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão**	
01- Grupo de Direção Superior - DS	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
omissis	*omissis*
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais	Realizar atribuições inerentes ao caráter político da Secretaria; Substituir e representar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais nos casos de afastamento ou impedimento; Auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle de atividades inerentes à Secretaria; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
omissis	*omissis*
Omissis	

”

Art. 3º Fica excluído o cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Ficam excluídas as atribuições do cargo referido no “caput“ deste

artigo, constante no Anexo XII, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 1º de janeiro de 2023, ou a partir da data de sua publicação, se posterior.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.07 15:56:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé